

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2025  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no site no dia 20/03/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital é:**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10 Valor de Referência: 4,22
2	1600	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 25MM PE80 PN10 Valor de Referência: 4,87
3	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 32MM PN10 Valor de Referência: 6,71
4	600	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 40MM PN10 Valor de Referência: 9,71
5	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 50MM PN10 Valor de Referência: 14,65
6	200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 60MM PN12 63mm Valor de Referência: 25,77
7	400	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 75MM PN08 Valor de Referência: 35,75
8	300	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 90MM PN 16 Valor de Referência: 70,92
9	20	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD RM 20mm X1/2' Valor de Referência: 10,17
10	70	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 X 3/4 MM ROSCA MACHO Valor de Referência: 14,40
11	4	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm X 1' ROSCA MACHO Valor de Referência: 14,06
12	10	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50mm X 11/2' Valor de Referência: 45,22
13	4	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40mm X 11/4" ROSCA MACHO Valor de Referência: 24,16
14	2	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90mm X 3' ROSCA MACHO Valor de Referência: 109,66
15	6	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110mm X 4' ROSCA MACHO Valor de Referência: 288,81
16	10	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75mm X21/,2' ROSCA MACHO Valor de Referência: 139,12
17	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 1/2" Valor de Referência: 32,29
18	30	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 3/4'

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 18,85
19	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 1/2' Valor de Referência: 8,49
20	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 3/4' Valor de Referência: 20,39
21	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4 Valor de Referência: 64,60
22	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 1/2' Valor de Referência: 22,42
23	20	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 3/4' Valor de Referência: 23,75
24	15	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mmX 3/4' Valor de Referência: 26,47
25	5	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 20MM Valor de Referência: 31,39
26	2	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 32MM Valor de Referência: 84,00
27	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 50MM Valor de Referência: 87,83
28	10	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25MM PN 16 Valor de Referência: 23,07
29	4	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN 16 Valor de Referência: 28,64
30	4	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM PN16 Valor de Referência: 504,81
31	10	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO CAP P/ MANGUEIRAS PEAD 25mm Valor de Referência: 14,75
32	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25mm Valor de Referência: 28,61
33	200	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 22,17
34	250	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 23,50
35	180	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 48,93
36	150	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR BARRA DE6 METROS Valor de Referência: 60,90000
37	100	BRR	CANO PVC 50 MM- BARRA DE 6M ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 81,34
38	50	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 06 METROS Valor de Referência: 161,98
39	30	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 75mm ATENDENDO A NBR BARRA Valor de Referência: 227,16
40	30	UN	CANO TUCO PBA PVC 85mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 315,88
41	10	BRR	CANO TUBO PBA PVC 110mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 432,72000
42	70	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EMPVC 25mm X 3/4' Valor de Referência: 9,87
43	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 40MM X 1/4" Valor de Referência: 35,19
44	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EMPVC 75mm X 21/2' Valor de Referência: 38,38
45	20	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 85mmX3' Valor de Referência: 42,58
46	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 20MM X



Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			1/2" Valor de Referência: 18,17
47	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 25MM X 3/4" Valor de Referência: 16,68
48	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 32MM X 1" Valor de Referência: 26,66
49	4	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 75MM X 2 1/2" Valor de Referência: 317,56
50	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 25X20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,22
51	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 32X25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,49
52	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 60 X 50mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 10,02
53	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 85X75mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 18,18
54	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 110X85mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 63,98
55	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50mm X 3/4" Valor de Referência: 16,43
56	10	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 25mm X 3/4" Valor de Referência: 17,33
57	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 40mm X 3/4" Valor de Referência: 18,46
58	2	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 75mm X 3/4" Valor de Referência: 25,75
59	2	UN	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC 85mm X 3/4" Valor de Referência: 28,93
60	10	UN	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 20mm Valor de Referência: 3,30
61	30	UN	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 25mm Valor de Referência: 4,42
62	10	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDAVEL 50mm Valor de Referência: 11,49
63	2	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDAVEL 75mm Valor de Referência: 42,71
64	150	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,23
65	50	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 50mm Valor de Referência: 5,81
66	6	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 60mm Valor de Referência: 28,44
67	4	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 85mm Valor de Referência: 124,37
68	200	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 20MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,65
69	250	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 25mmL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,36
70	200	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,50
71	100	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 50mm Valor de Referência: 5,59
72	2	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75mm Valor de Referência: 19,94

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
73	2	UN	LUVA PVC 85 MM SOLDÁVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 65,10
74	2	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL EM PVC 110 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 93,54
75	6	UN	LUVA DE CORRER PVC 75mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 63,10
76	4	UN	LUVA DE CORRER PVC 110mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 153,85
77	50	UN	LUVA DE CORRER PVC DE 85 DN 75 COM OS ANEIS Valor de Referência: 88,15
78	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20MM Valor de Referência: 8,000
79	70	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 10,64
80	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40mm Valor de Referência: 24,85
81	15	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 28,92
82	15	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 69,09
83	4	UN	REGISTRO DE PVC 85 MM PN ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 208,08
84	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20mm Valor de Referência: 22,29
85	20	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 25mm Valor de Referência: 28,19
86	20	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 50mm Valor de Referência: 57,24
87	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM Valor de Referência: 89,66
88	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 85 MM Valor de Referência: 184,27
89	2	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 110MM Valor de Referência: 205,08
90	10	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 56,09
91	5	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 75 MM Valor de Referência: 80,41
92	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 85MM Valor de Referência: 95,88
93	30	UN	KIT DE CONEÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE) 1/2' Valor de Referência: 30,37
94	100	UN	KIT DE CONEÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE ) 3/4' Valor de Referência: 29,14
95	1	UN	CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: 4.967,54
96	2	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 10.897,97
97	3	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 TIPO TANQUE VERTICAL EM POLIETILENO Valor de Referência: 12.187,78
98	200	UN	ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC COM PINCEL APLICADOR 175GR Valor de Referência: 17,11
99	300	UN	LIXA D`ÁGUA GRÃO 80 Valor de Referência: 1,92
100	100	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 50M) Valor de Referência: 14,31
101	10	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 950G Valor de Referência: 42,59
102	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 28,08
103	2	UN	REGISTRO PVC 75 MM Valor de Referência: 101,82
104	10	UN	TE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20mm Valor de Referência: 25,42
105	3	UN	TÊ DE REDUÇÃO COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25MM Valor de Referência: 47,95
106	35	L	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO C/ CATALIZADOR Valor de Referência: 54,16
107	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4 Valor de Referência: 58,96
108	10	UN	medidor de nível de caixa d'água com indicador de led com kit de 04 sensores e conexões com fonte 12V Valor de Referência: 591,58
109	10	UN	SINALEIRO LED 22mm P/ PAINEL ELÉTRICO COR VERMELHA Valor de Referência: 26,12
110	10	UN	SINALEIRO LED 22mm P/ PAINEL ELÉTRICO COR VERDE Valor de Referência: 23,83
111	4	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 85MM Valor de Referência: 87,45
112	100	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4' PVC Valor de Referência: 25,36
113	10	UN	REGISTRO DE ESFERA METALICO 1.1/4 Valor de Referência: 167,12
114	10	UN	registro de esfera latão 1 1/2' rosca interna Valor de Referência: 227,06
115	1	UN	BOMBA DOSADORA DE CLORO 20 l/h 14 BAR Valor de Referência: 2.636,20
116	1	UN	SOFT START 65A Valor de Referência: 4.279,32
117	1	UN	SOFT START 85A Valor de Referência: 5.687,61
118	2	UN	VALVULA FUNDO DE POÇO COM TELA METAL 1/2' Valor de Referência: 47,70
119	1	UN	VALVULA DE RETENÇÃO DE LATÃO 4' Valor de Referência: 981,09
120	30	M	MANTA DE FIBRA DE VIDRO Valor de Referência: 45,36
121	3	UN	caixade água tipo tanque de polietileno 5000 litros Valor de Referência: 3.963,72
122	2	UN	caixa de água tipo tanque de polietileno 10000 litros Valor de Referência: 6.139,48
123	30	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,99
124	30	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,58
125	20	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM ( ROSCA EXTERNA) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,17
126	80	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 20mm Valor de Referência: 1,02
127	40	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,62
128	30	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,80
129	40	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,97
130	25	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,63
131	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 75MM ATENDENDO A NBR



Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 9,90
132	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 9,69
133	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 150 X 100 MM ATENDENDO A NBR "CLASSE R" Valor de Referência: 27,60
134	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 40MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,17
135	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 50MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,75
136	50	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,50
137	30	UN	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,49
138	25	UN	JOELHO PVC 150MM ATENDENDO A NBR- "CLASSE R" Valor de Referência: 51,48
139	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40 MM - ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,13
140	20	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (45°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 8,45
141	20	UN	CAP ESGOTO 40 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,63
142	20	UN	CAP ESGOTO 75 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,63
143	20	UN	CAP ESGOTO 100 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,39
144	30	UN	TEE PVC 50 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,67
145	40	UN	TEE PVC 100 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 14,21
146	40	UN	LUVA ESGOTO 40MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,84
147	40	UN	LUVA ESGOTO 100MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,78
148	25	UN	LUVA ESGOTO 50MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,09
149	20	UN	TEE 100/ 50MM ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 12,66
150	10	UN	TEE 150/100 MM DE ESGOTO ATENDENDO A NBR-CLASSE "R" Valor de Referência: 69,33
151	40	BRR	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 68,85
152	20	BRR	CANO PVC ESGOTO 150 MM (BARRA 6 M) Valor de Referência: 212,20
153	30	UN	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M) CLASSE "R" ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 204,40
154	80	UN	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 175G Valor de Referência: 18,43
155	100	UN	FITA VEDA ROSCA ( ROLO 20 MT) Valor de Referência: 8,63
156	40	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO 20MM Valor de Referência: 10,41
157	40	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 10,74
158	20	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 3/4 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 10,59
159	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA COM ABERTURA DE 1/4 Valor de Referência: 49,96

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
160	30	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 10 CM Valor de Referência: 6,31
161	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2" Valor de Referência: 3,00
162	50	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL 25/20MM Valor de Referência: 59,74
163	25	UN	TEE 25 MM(ROSCA INTERNA SOLDAVEL)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,77
164	25	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM ( ROSCA INTERNA) SOLDAVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,85
165	25	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,625
166	20	UN	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 150X150X75 MM Valor de Referência: 20,36
167	20	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 40mm Valor de Referência: 8,08
168	20	UN	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 17,75
169	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 6,70
170	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 50 X 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 9,56
171	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 22,83
172	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC LEVE, 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 83,59
173	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 57,06
174	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 41,62
175	10	UN	TEE, PVC, CURTO, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 48,52
176	40	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2" Valor de Referência: 12,60
177	40	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM Valor de Referência: 7,41
178	30	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM Valor de Referência: 7,29
179	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193) Valor de Referência: 90,04
180	20	UN	FLANGE DN 25 Valor de Referência: 13,68
181	20	UN	FLANGE DN 40 Valor de Referência: 35,76
182	20	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM (ROSCA EXTERNA)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 4,49
183	40	UN	BUCHA REDUÇÃO 25MM/1/2" , PVC SOLDAVEL Valor de Referência: 4,00
184	8	UN	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 361,33
185	6	UN	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA 1.000L COM TAMPA. Valor de Referência: 640,30
186	5	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 2.000, COM TAMPA Valor de Referência: 1.160,94
187	4	UN	CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA.



Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 1.787,70
188	3	UN	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 2.734,01
189	8	UN	CAIXA DE ÁGUA 310 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 294,81
190	50	UN	SIFÃO PARA LAVATÓRIO COM 60CM. Valor de Referência: 14,07
191	40	UN	SIFÃO SANFONADO 1,5 M Valor de Referência: 14,31
192	50	UN	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 80CM Valor de Referência: 18,30
193	50	UN	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, BRANCA - ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 40,35
194	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 PARA 1/2 COM ROSCA. Valor de Referência: 4,48
195	1	UN	UNIDADE DE FILTRAÇÃO (FILTRO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) CAPACIDADE 5000 LITROS HORA, contendo 01 tanque cilíndrico de 2,5 m de altura, 1 m de diâmetro, fabricado em PRFV (Poliéster Reforçado com fibra de vidro, com barreira química para água potável, calha interna de distribuição, aberto de fluxo descendente com fundo falso, placa de base dos materiais filtrantes na horizontal; 04 curvas 90° PVC Coletor Ocre (JEI) 100mm, 04 curva 90° PVC soldável 75mm, 02 Registro de Esfera Soldável 110mm, 01 registro de esfera soldável 75mm, 12 m tubo de PVC Coletor Ocre (JEI) DN 100mm, 12 m de tubo PVC Soldável - classe 15 de 75mm, 0,24m <sup>3</sup> de carvão Antracitoso Mineral (D) 0,7 a 1,7mm - Altura de 30cm, 0,24m <sup>3</sup> Areia lavada tratada (D) 0,8 a 1,7mm - Altura de 30cm, 0,12m <sup>3</sup> seixo rolado tratado (D) 1,7 a 3,2mm - altura de 15cm, 0,10m <sup>3</sup> seixo rolado tratado (D) 3,2 a 6,2 mm, altura 10cm; 0,10m <sup>3</sup> seixo rolado tratado (D) 6,4 a 12,7 mm, altura 10cm; 0,10m <sup>3</sup> seixo rolado tratado (D) 12,7 a 19,5mm, altura 10cm; 0,10m <sup>3</sup> seixo rolado tratado (D) 19,0 a 38,1mm - altura cm. ESTA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE INSTADA NA ETA DO LAJEADO GRANDE (INTERIOR DO MUNICÍPIO) E SERVIRÁ PARA AMPLIAR A PRODUÇÃO DE ÁGUA, EM VIRTUDE DESTA ETA SER O LOCAL DE CARREGAMENTO DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO EM PERÍODOS DE ESTIAGEM Valor de Referência: 21.118,94

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.



2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07:30h (horário de Brasília) do dia 20/03/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca/ Fabricante de cada item ofertado;

c) Modelo, do item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**



- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.
- 5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas iguais ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.



b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

## **8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12.1 Da Contratante:**

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2 Da Promitente Fornecedora.**

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou



representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: [licitação@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitação@alpestre.rs.gov.br), sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

### **14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

## **15 – DA ENTREGA DOS ITENS.**

15.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

15.2 Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

15.3 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

15.4 O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.**

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.



16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

## **17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato

fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta



da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa \_\_\_\_\_ objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, Pregão Eletrônico nº. 05/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independente de Anexação ou Transcrição.**

**1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
<b>Total Geral</b>						<b>XX</b>

**1.3** Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente.

**2.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

**3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "**PROMITENTE FORNECEDORA**", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.4** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.**

**5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”.**

**6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

**6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

**6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**6.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.6** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**6.8** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**6.10** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

**6.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**6.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**6.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.14** Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**6.15** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

**6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**6.17** Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES**

**8.1** Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

**8.2** Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

**8.3** O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

**8.4** O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.

**8.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6** Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

**8.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**9.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

**10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

**11.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.



**11.3** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo serão as funcionárias da SMSS e SMOPT. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

**12.2** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**12.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.**

Alpestre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR ARGENTON  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_

Linonrose Scaravonatto  
OAB/RS 62.637  
Assessora Jurídica Portaria  
046/2018



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em Edital, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento bem como permitindo um melhor controle dos produtos necessários para este período.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, prorrogável por igual período, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação dos produtos.

A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período.

#### 2. Justificativa da Aquisição

A aquisição do objeto atenderá as necessidades diárias das secretarias municipais mantendo o fornecimento e a continuidade dos serviços que demandem desses materiais.

Diante de impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço, prevenindo que estes produtos venham a faltar, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos.

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os produtos especificados no quadro abaixo para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades pré-determinadas e/ou conforme as quantidades a definir e quando delas o Município tiver necessidade.

#### 3. Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Estes estudos apontam a necessidade da aquisição regular dos materiais para garantir a eficiência das atividades desenvolvidas pelos programas.

As especificações dos produtos foram baseadas na demanda identificada pelos profissionais que atuam diretamente nas manutenções de redes de água e manutenção das secretarias e são compatíveis com os serviços prestados.

#### 4. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais por meio de Registro de Preços, permitindo a reposição contínua dos itens conforme necessidade, evitando desperdício de recursos e garantindo a eficácia das atividades desenvolvidas.

O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição até o consumo final pelos beneficiários dos programas sociais. Os produtos deverão ser adquiridos conforme as especificações e condições estabelecidas no edital.

#### 5. Requisitos da Contratação

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

- Qualidade compatível com o uso destinado;



- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria;
- Garantia contra defeitos de fabricação.

## **6. Modelo de Execução do Objeto**

A execução do contrato se dará por meio de Atas de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos materiais conforme demanda. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade identificada.

## **7. Modelo de Gestão do Contrato**

A gestão do contrato será realizada por servidores designados, que acompanharão a entrega dos materiais, verificarão a qualidade dos produtos fornecidos e garantirão o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

## **8. Critérios de Medição e Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e aceitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de nota fiscal e atestado de recebimento emitido pelo setor responsável.

## **9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

A seleção dos fornecedores será feita por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se os seguintes critérios:

- Menor preço por item;
- Atendimento integral das exigências do edital;

## **10. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de valor foi calculada com base em pesquisas de mercado, considerando os preços unitários referenciais obtidos por meio de cotações realizadas junto a fornecedores do ramo. Os valores detalhados constam em documento separado e classificado, garantindo transparência e economicidade na contratação.

## **11. Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de consumo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para as secretarias municipais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual vigente.

## **12. Deveres**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir a entrega de produtos em desacordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

### **13. Da entrega dos itens**

Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se na fase preparatória do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando a presente contratação.